Miss PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 0 -

LEI Nº 592

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISI-ÇÃO DE MOBILIÁRIO E COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS DO CORPO DOCENTE DO "GINASIO DE IBITUBA!

Considerando as normas estabelecidas pela Resolução nº 79/69, do Tribunal de Contas da União, no que dispõe o art. 3º, item III da mesma Resolução;

Considerando que a Prefeitura Municipal é obrigada a empregar, no setor Educacional, o mínimo de 20% (vinte) por cento do total das quotas recebidas - Receita Orçamentária e, até a presente data fora empregada uma pequena parcela;

Considerando que o não cumprimento desta obrigação, acarretara ao Município a suspensão das quotas do Fundo de Participação dos Municípios à eles destinadas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei:-

Art. 1º - Fica aberto o Credito Especial na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para cobertura das seguintes des pesas:

> a) - aquisição de 4 (quatro) mesas de 0,70 x 0,70, 16 (dezesseis) cadeiras simples, 2 (duas) me-sas de 2,00 x 1,00 e 120 (cento e vinte) car 2.832,00 reste exercício. . . . . 3.168,00

· · · Crs Art. 20 - As despesas de que trata o art. 1º desta Tei, cor rerão por conta do provável excesso de arrecadação previto no cor-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Total......

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 16 de outubro de 1.970.

REGISTRADA E PUBLICADA

rente exercício.

Em. 16 de outubro de 1.970.

un audo de aiva Jam hais. Fernando de Paiva Sampaio Secretario-particular

Bry Kunkel Prefeito Municipal 6.000,00